



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.731/97

Dispõe sobre criação do Dia dos Evangélicos de Guarapari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado a criação do "Dia dos Evangélicos de Guarapari", com designação da data oficial para as comemorações o "segundo domingo de dezembro, de cada ano".

Art. 2º - É aprovado como coordenador das comemorações o Sr. Jonathan Vieira, CI nº 132.510, CPF nº 087.255.007-91, ou pessoa por ele indicada.

Parágrafo Único - Na sua ausência a coordenação ficará sob a responsabilidade da "Associação das Igrejas Batistas Sul Litoral" ou sua sucessora legal.

Art. 3º - Por ser as comemorações uma programação de utilidade pública, fica o coordenador do "Dia dos Evangélicos de Guarapari" autorizado a solicitar apoio dos órgãos públicos, e, em especial a Câmara dos Vereadores e a Prefeitura Municipal de Guarapari.

Art. 4º - Esta lei não gerará despesas aos cofres públicos, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 23 de dezembro de 1997



Paulo Sergio Borges
Prefeito Municipal